



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2021

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, “V”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos à saúde (CF, art. 196);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO O decreto nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que decretou estado de calamidade pública em razão da Pandemia do Coronavírus.

CONSIDERANDO que já foram adotadas medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública que se mostraram insuficientes ante a recalcitrância de setores, inobstante a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis e penais (art. 268 do Código Penal);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) no Estado da Paraíba e nos circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, bem como, de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda cidade de Santana de Mangueira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **declarado Estado de Calamidade Pública**, em todo território municipal, por um período de 180 dias, em virtude do desastre classificado no grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) de importância internacional.

Art. 2º. Este decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, que assola todo o mundo.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8666/93, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, sendo que em nenhuma hipótese será dispensado a realização do procedimento e a observância ao disposto no art. 26 do mencionado diploma;

Art. 4º. a prorrogação das medidas de enfrentamento da calamidade pública, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), serão reguladas mediante Decreto Municipal específico.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Santana de Mangueira-PB, 11 de janeiro de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal